



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 1098449/2017

Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do artigo 30, inciso III c/c artigo 32, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 3º, §1º, item 1, do Decreto Estadual nº 61.981/2016, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria (Termo de Colaboração) entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil - OSC Samaritano São Francisco de Assis, sediada no Estado de São Paulo, voltada a execução e gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, sendo este instituído no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 58.238/2012 e tem por finalidade proteger crianças e adolescentes expostos a grave ameaça, estando em conformidade com a Lei Federal nº 8069/1990 e com o Decreto Federal nº 6231/2007, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.535.818,53, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 1098449/2017, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2017 até 31 de outubro de 2018.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do artigo 32, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente: Processo SJDC nº 1098449/2017

Interessado: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Assunto: Dispensa de Chamamento Público

Tratam os autos de proposta de celebração de Termo de Colaboração que visa a execução e gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/SP.

O referido Programa foi instituído no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 58.238/2012 e tem por finalidade proteger crianças e adolescentes expostos a grave ameaça, estando em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 e com o Decreto Federal nº 6.231/2007. E, desde 2012, o PPCAAM/SP é executado e gerido pela Organização da Sociedade Civil - OSC Samaritano São Francisco de Assis, CNPJ nº 02.627.820/0001-33, por conta de um convênio celebrado entre esta Pasta e a citada entidade, cuja vigência expirou em 31/10/2017, restando impossibilitado de nova prorrogação por ter atingido o limite temporal de 5 (cinco) anos.

Assim, se faz necessária a celebração de novo ajuste, a fim de que não haja solução de continuidade do Programa.

Nesta senda, mister destacar que a OSC Samaritano Francisco de Assis tem prestando, desde então, relevantes serviços para a sociedade na condução deste Programa, ressaltando que seus objetivos, finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional foram avaliados pelo Conselho Gestor do PPCAAM (fls. 112/117), podendo-se afirmar que



GABINETE DO SECRETÁRIO

são compatíveis com o objeto do pretendido Termo de Colaboração. E, para os próximos 12 (doze) meses de vigência, o PPCAAM estima atender até 200 (duzentas) pessoas entre crianças, adolescentes e, excepcionalmente jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade, se egressos do sistema socioeducativo, ameaçados de morte e a seus familiares, conforme descrição de metas e justificativas de fls. 57/58 constantes do Plano de Trabalho apresentado (fls. 44/84).

Assim, considerando a *expertise* da OSC Samaritano São Francisco de Assis, o bom serviço prestado na gestão e execução do PPCAAM/SP, a garantia de que não haja solução de continuidade do Programa, as manifestações técnicas e demais elementos constantes dos autos e, especialmente, o objeto do pretendido Termo de Colaboração (proteger crianças e adolescentes expostos a grave ameaça no Estado de São Paulo), o qual se subsume à hipótese de dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014¹, dispense a realização de chamamento público, com vistas a celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Organização da Sociedade Civil - OSC Samaritano São Francisco de Assis, sediada no Estado de São Paulo, objetivando a execução e gestão do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, tendo por finalidade proteger crianças e adolescentes expostos a grave ameaça, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 1.535.818,53, conforme Plano de Trabalho constante nos autos do

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

.....
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 1098449/2017, com vigência de 12 (doze) meses,
a partir de 01 de novembro de 2017 até 31 de outubro de 2018.

GSJDC, 31 de outubro de 2017.

MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

MFER/lof